



TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2019

NOME DO EMPREENDEDOR: VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
ENDEREÇO: RUA FILOMENO GOMES, 664
BAIRRO: JACARECANGA/ FORTALEZA - CE
CNPJ(MF) Nº 04.683.393/0002-17
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
PROCESSO Nº 19312/2013 - LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, doravante denominada **SEUMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, com sede à Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua titular, **MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 92002158398 SSP-CE e CPF nº 767.178.603-91, e **VEGA S/A TRANSPORTE URBANO**, acima qualificada, neste ato representada por seu administrador, **MÁRIO JATAHI DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CREA-CE nº 11745 D, inscrito no CPF sob nº 426.938.533-20, com endereço nesta capital, doravante denominado **Compromissária**, com base no que estabelece o art. 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, em conformidade com as cláusulas e condições ajustadas adiante:

1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, localizado na Rua Filomeno Gomes, 664, Messejana, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 19312/2013 - SEUMA.

2. DO AJUSTE:

2.1 O Compromissário assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença de Operação a ser expedida pela SEUMA, comprometendo-se a obedecer à legislação ambiental federal e municipal pertinente.

2.2 A atividade poderá ser licenciada urbanisticamente desde que a Compromissária providencie a desmobilização das instalações inseridas em Zona de Preservação Ambiental 1, tendo em vista que o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal **é inadequado** à zona (Rua Filomeno Gomes, 664, Messejana), pois inserido parcialmente em ZPA1, conforme o PDPFOR e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei





Municipal nº 236, de 11 de agosto de 2017;

2.3 A Compromissária, com esteio no art. 79-A da Lei Federal nº 9605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - a contar da assinatura deste instrumento, **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para encerrar suas atividades na área localizada em ZPA1, executando todas as medidas necessárias a sua recuperação.**

2.4 A Compromissária se obriga a recuperar toda a área degradada que se encontra dentro da Zona de Preservação Ambiental (818,44m²), conforme Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, devidamente analisado e aprovado pela Coordenadoria de Políticas Ambientais desta Secretaria, **no prazo descrito no item 2.3, a contar da assinatura do presente termo, conforme cronograma apresentado às fls. 52 do PRAD.**

2.5 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes.

3. DA FISCALIZAÇÃO: O presente Termo de Compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEUMA, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor.

4. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso passará a ter vigência a partir da assinatura de todas as partes.

5. DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:

5.1 O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001.

5.2 O presente instrumento não dispensa a Compromissária do atendimento de qualquer exigência legal porventura aplicável à espécie e não constante deste termo.

6. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00





(quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada.

7. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente Termo.

Assim, estando às partes de comum acordo, é firmado o presente Termo de Compromisso, que depois de lido e acatado, será assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante (02) duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza/CE, 07 de janeiro de 2019.

SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
MARIA ÂGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
MÁRIO JATAHI DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1. Paula Muniz
NOME:
RG: 97024030760

2. Liliana
NOME: 920040421
RG:

